



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 148

LEI Nº 144/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDIÇÃO Nº. 39

de 17 a 21, 08, 09

SÚMULA: Dá nova redação à Sumula; altera a razão social, o CNPJ e a localização no Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 135/07 de 31/07/2007 que concedeu incentivos fiscais à empresa ATAKAGIL AVIAMENTOS LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - A redação da Súmula, a razão social no Artigo 1º e a localização no Parágrafo Único da Lei nº 135/07 de 31/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa BALAGIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02, dando outras providencias”.

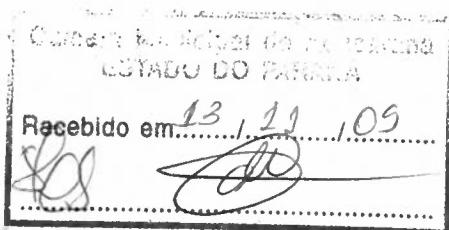
“Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa BALAGIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 82.448.176/0001-75 ...”

“PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 03, da Quadra 03, situado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 1.863,73m², de propriedade do Município”.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 135/07 de 31/07/2007, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

vi - Vida sim, drogas não!



APUCARANA
Cidade Educação